



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023 – PMBEX

CONTRATO



CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023 - PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 - PMBEX

TERMO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - PMBEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ nº 08.924.581/0001-60 E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/00001-77, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Bayeux/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Liberdade, 3720, Centro, Bayeux - PB, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, representada neste ato pela Sra. Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Bayeux-PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa escritório de advocacia MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/00001-77, com sede à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 46, Torre, CEP nº 58.040-140, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo sócio Sr. André Martins Pereira Neto, inscrito na OAB/PB sob nº 16.180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, obrigando-se e ratificando a cumprir o disposto no processo administrativo de Inexigibilidade, bem como as normas preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93, em pacto que reger-se-á pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.1.3. Lei Orgânica do Município de Bayeux;

1.1.4. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

3390.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao valor contratado;

5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Prestar com zelo e dentro dos prazos legais, objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação do serviço;

5.2.3 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela entrega e/ou prestação do serviço total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez dias) do mês subsequente à prestação do serviço. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O serviço ora contratado deverá ser prestado no âmbito da prefeitura de Bayeux, e na sede dos fóruns e tribunais onde tramitarem as ações judiciais objeto de acompanhamento jurídico, em conformidade com o termo de referência;

8.2 Todos os custos referentes à prestação de serviço ora licitada, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com exceção de viagens à Brasília/DF, para acompanhamento de processos nos tribunais superiores, cujas despesas com estadia, transporte aéreo, locomoção, deverão ser ressarcidas pelo CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da respectiva data de assinatura, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração limitada a 60 (sessenta) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATANTE fica desde já com o direito a rescisão nos moldes da cláusula nona, subitem 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

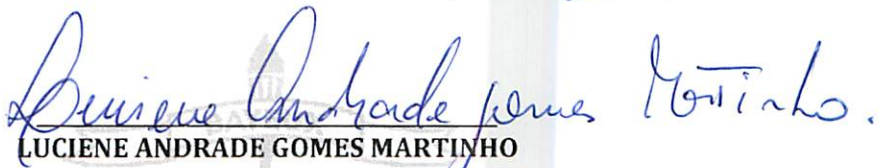
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB 26 de Janeiro de 2023.



**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE**

ANDRE
MARTINS
PEREIRA NETO

Assinado de forma
digital por ANDRE
MARTINS PEREIRA NETO
Dados: 2023.01.25
13:49:51 -03'00'

**MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 17.327.334/00001-77
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
RG: 2.641.372 SSP-PB
CPF: 053.935.634-42
CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

Nº 00001/2023 – PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023 – PMBEX
DOTAÇÃO: 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.050 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 26/01/2023 A 26/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/00001-77
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0002/2023. DOTAÇÃO: 20.500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.544.2009.2107 – 3.3.90.39.00.00 20.122.2009.2010 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí c/ CT Nº 00029/2023 - 25.01.23 - VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R\$ 32.970,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 – 3.3.90.40.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 24/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí c/ CTNº 00028/2023 - 24.01.23 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - R\$ 17.400,00.

**Prefeitura Municipal
Marizópolis****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site <https://www.portaldcompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento parcela e diário de Gêneros Alimentícios destinado a secretaria de Educação do Município de Marizópolis - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 10 de fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao07@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; <https://www.portaldcompraspublicas.com.br>.

Marizópolis - PB, 30 de janeiro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades do município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao07@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>.

Marizópolis - PB, 30 de Janeiro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Torna público que fará realizar através da Secretaria de Educação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, chamada pública para: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 DE 16 DE JULHO DE 2009, E A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Marizópolis - PB, 30 de janeiro de 2023

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**Prefeitura Municipal
de Bayeux****LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 – DMTRAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023 – DMTRAN**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76, ganhadora do item único desse processo, pelo valor total de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Não restaram itens desertos e/ou fracassados.

Bayeux - PB, 30 de Janeiro de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEXPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 – DMTRAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023 – DMTRAN**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76, ganhadora do item único desse processo, pelo valor total de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Não restaram itens desertos e/ou fracassados.

Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 30 de Janeiro de 2023.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral – Matrícula: 2108483
Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023 – PMBEX**

O Município de Bayeux - PB, através de sua prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023-PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BAYEUX-PB, bem como em cumprimento aos termos do artigo 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA e RATIFICA o processo administrativo em referência, em favor do escritório de advocacia MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ: 17.327.334/00001-77, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 23 de Janeiro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux**EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023 – PMBEX
DOTAÇÃO: 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.050 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 26/01/2023 A 26/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ: 17.327.334/00001-77
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 – DMTRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023 – DMTRAN

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76, ganhadora do item único desse processo, pelo valor total de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Não restaram itens desertos e/ou fracassados.

Bayeux - PB, 30 de Janeiro de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 – DMTRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023 – DMTRAN

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76, ganhadora do item único desse processo, pelo valor total de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Não restaram itens desertos e/ou fracassados.

Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 30 de Janeiro de 2023.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral – Matrícula: 2108483
Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 00028/2023 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BAYEUX-PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023 – PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.050 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: DE 26/01/2023 A 26/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/00001-77

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023 – PMBEX

O Município de Bayeux - PB, através de sua prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023-PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BAYEUX-PB, bem como em cumprimento aos termos do artigo 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA e RATIFICA o processo administrativo em referência, em favor do escritório de advocacia MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/00001-77, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 23 de Janeiro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux